

ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 65000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 25000 POR ANNO.—PAGAMENTOS ADIANTADOS
Escritorio e redacção—Rua Bella.

PARTE OFFICIAL

ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador d'este Estado, Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

EXPEDIENTE

ABRIL—1890.

Dia 7.

PORTARIAS

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requerem o Thesoureiro do Thesouro do Estado, Antonio Francisco Ribeiro, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saúde onde lhe convier; ficando em seu lugar e sob sua responsabilidade, seu filho Benedicto Francisco Ribeiro, 1.º escripturario da mesma repartição.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve exonerar o 3.º supplente do subdelegado de policia do 2.º districto desta capital, Arias de Moura Rios, e nomear para substituil-o, o cidadão Beltrand José Gomes de Carvalho.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, o cidadão Antonio João da Luz, de membro do Conselho de Intendencia Municipal da villa dos Picos, devendo os substitutos da mesma Intendencia passar a occupar os lugares deixados em virtude dessa vaga, e nomear para 2.º substituto que fica assim vago, o cidadão José Joaquim Pereira Nunes.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, de conformidade com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1880 e Avisos de 15 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1860, resolve nomear para o posto de capitão da 1.ª companhia do 2.º Esquadrão de Cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Amarante, o cidadão João Barbosa Ribeiro Filho, em lugar do capitão Cyriaco José Nunes, que requereu passagem para o município de São João do Piahy.

Fizeram-se as participações precisas.

OFFICIOS.

Ao Governador do Estado do Parahyba.—Respondendo ao vos-

so officio de 18 de Março ultimo, em que delicadamente pedio a minha intervenção perante o Governo Federal, no sentido de ser ordenada mais uma viagem mensal aos portos do Norte da Republica, vos declaro que correspondendo ao vosso appello e convencido da importancia da medida porque vos interessaes, como eu, nesta data me dirijo ao digno Ministro da Agricultura sobre este assumpto.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que em data de 12 de Março ultimo o cidadão Francisco Alves do Nascimento prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Paraguá.

Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico-vos que em data de 25 de Março ultimo o cidadão Francisco Raulino da Silva prestou juramento e assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca do Alto Longá.

Ao do Thesouro do Estado.—Tendo por acto desta data junto por copia, nomeado os empregados das mesas de renda e das agencias fiscaes, creadas por Decreto n.º 22 de 2 do corrente mez, mandai que os mesmos, quanto antes, assumam os exercicios de seus cargos, ficando-lhes marcado o prazo improrogavel de 30 dias para solicitarem os titulos e prestarem a devida fiança, á contar de 15 do corrente.

Ao capitão Nelson Pereira do Nascimento, Commandante interino do 35.º Batalhão de Infantaria.—Em vista do Decreto n.º 119 A de 7 de Janeiro deste anno art. 1.º que prohibe a autoridade federal, assim como as dos Estados federados, expedir leis, regulamentos ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião ou vedando-a, e em vista da solução á consulta do ajudante geral, proferida a 7 de Fevereiro pelo cidadão Ministro da Guerra que declara, que aos commandantes dos corpos apenas cabe «tole- rar as praticas cultuaes antigas, sem que sejam as praças obrigadas a isso», a consulta que me enviastes do alfores Francisco de Moura Costa está d'ante mão solvida.

E, pois, claro fica, que ás autoridades militares não é licito exigirem de seus commandados a pratica de actos de qualquer cunho, devendo neste assumpto haver a mais ampla e a mais completa liberdade entre todos, como é proprio do governo republicano e como o determina expressamente o citado Decreto n.º 119 A que promulgou a liberdade religiosa.

O que vos communico para que façais constar ao mesmo official e ao Batalhão sob o vosso commando.

Ao Bibliothecario da Bibliotheca Popular.—Envio-vos, para essa Bibliotheca, o exemplar impresso do Relatório apresentado á Assembléa Geral, na 24.ª sessão da 20.ª legislatura, pelo Ministro da Agricultura.

Mutatis mutandis ás Intendencias Municipaes de Theresina, Parahyba, Amarante e Oeiras.

Ao Gerente da Companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.—Mandai dar passagem de estado á prôa, no vapor de 10 do corrente mez, desta capital ao porto da Colonia, ao retirante Gregorio Luiz de Barros, apresentando a conta de comedorias para mandor satisfazel-a.

Ao Conselho de Intendencia Municipal de Bom Jezus do Gurgueia.—Tenho á dizer ao Conselho de Intendencia Municipal da villa de Bom Jezus do Gurgueia, em resposta ao seu officio de 15 de Março ultimo, que cumpre ao mesmo Conselho marcar uma verba de 300\$000 reis no seu orçamento, para o serviço do recenseamento nesse municipio, e contractar o mesmo serviço, como outros tem feito.

O Estado tambem não tem recursos para dar a todas as Intendencias.

A' Commissão patriotica de soccorros de São Saimundo Nonnato.—Tendo o administrador dos correios, por engano, remetido a commissão patriotica de soccorros de São Raimundo Nonnato, quinientos mil reis em vez de quatrocentos, conforme lhe ordenei em officio de 26 de Fevereiro ultimo, haja a mesma commissão de enviar os cem mil reis de differença á commissão de soccorros de S. João do Piahy, dando-me conta do resultado.

Scientificou-se a Commissão patriotica de Soccorros de João do Piahy, em resposta ao seu officio de 21 de Março proximo findo.

Dia 8.

PORTARIA.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve declarar que o cidadão nomeado por acto de 18 de Março ultimo substituto da Intendencia Municipal dos Matões, chama-se João Sotero dos Santos e não Sotero Gomes dos Santos, como por engano consta do mesmo acto.

Communicou-se.

OFFICIOS.

Ao Director Geral dos Correios.—Accuso o recebimento do vosso officio de 11 de Março ultimo, a que acompanhou o titulo de nomeação do Capitão de Engenheiros Antonio Vasconcellos de Menezes, para o lugar de Fiscal da companhia de navegação á vapor no rio Parahyba.

Ao Inspector de Hygiene Publica do Piahy.—Accusando o recebimento do vosso officio de 19 de Março proximo findo, em que me enviastes a copia do que dirigistes aos pharmaceuticos professores do lyceu desta capital e o original das respostas dos mesmos, declaro-vos que, as ponderações que entendeu dever fazer o pharmaceutico Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa não têm nehum fundamento juridico.

Não só o art. 66 do Reg. n.º 169 de 18 de Janeiro deste anno identico ao art. 64 do Reg. n.º 9534 de 3 de Fevereiro de 1886, é terminante, como o Aviso de 15 de Setembro de 1888, tem toda applicação ao caso, e, como finalmente, o cidadão Ministro do Interior em telegramma que me dirigió, confirmou a interpretação dada ao citado art. 66.

E para que não tenhaes mais duvida sobre o caso, vou citar-vos essas interpretações clarissimas da lei.

O Aviso a que me refiro do ex-Ministro do Imperio resolvendo uma consulta do Inspector Geral de Hygiene da Bahia declara: «O impedimento temporario ou prolongado de que trata o art. 64 do Reg. annexo ao Decreto n.º 9534 de 3 de Fevereiro de 1886, assento da materia, é, segundo manifestamente se deduz do respectivo texto, o que pôde resultar de circunstancias fortuitas, caso unico em que se admite preposto na gerencia de pharmacia».

«Occorrendo, pois, o facto de acumular o pharmaceutico emprego incompativel com a sua profissão, deve a autoridade sanitaria intimal-o a fazer opção, sob pena de ser-lhe cassada a licença para ter pharmacia, ficando incurso nas penas de multa e fechamento da pharmacia cominadas pelo art. 72 § 4.º do mencionado Regulamento si não der cumprimento á intimação».

O meu telegramma é do theor seguinte: «Em face art. 66 Reg. 169 de 18 Janeiro 1890 e Aviso de 15 de Setembro de 1888, explicando art. identico Reg. Dec. 9534 de 2 Fevereiro 1886, pôde pharmaceutico gerente, proprietario pharmacia aberta ser tambem professor publico, contractante de obras ou ter agencias commissões?

Acho accumulção incompativel e prejudicial, entretanto aqui Inspector Hygiene diz ser licito. São illegalidades systema antigo».

O illustre cidadão Ministro do Interior respondendo a essa consulta determino: «Convém resolver questão telegramma 18 corrente nos termos art. 66 Reg. sanitario. Não pôde pharmaceutico exercer emprego ou profissão que o apartar do estabelecimento durante mais de oito dias seguidos, ou todos os dias durante horas».

Em vista, pois, do exposto não colhe o argumento da vitaliciedade a que se soccorre o reclamante, porque não houve demissão e sim determinação para optar e porque *quod ab initio vitiosum est non potest tractu temporis convalescere*.

Respondei-lhe, portanto, neste sentido e declarai-lhe que a incompatibilidade existe e deve ser permanentemente mantida em nome da lei, que é sufficientemente clara para não admittir duvidas.

E deste modo ficai sabendo que, independentemente de instruções minhas verbaes ou escriptas, deveis cumprir a lei tal como nella se contém embora tenhaes de ferir interesses individuaes, ou supostos direitos adquiridos.

Ao Juiz de Direito da comarca de Jaicós.—Mandai que o promotor publico dessa comarca informe, com urgencia, sobre os diversos factos contra elle allegados na representação junta, que me deverá ser devolvida.

Ao juiz Municipal do termo de Campo-maior.—Tendo sido requisitado ao Ministerio da Justiça, conforme solicitastes, o regresso do réo Jeronymo Machado Cordeiro, que se achava no Presidio de Fernando de Noronha, remettedes em original o officio junto, dirigido áquelle Ministerio pelo Governador do Estado de Pernambuco, pelo qual vereis que o dito réo falleceu n'aquelle Presidio em 28 de Abril do anno passado. O que vos communico para os devidos fins.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito interino da comarca de Jeromenha, a 27 de Março ultimo, exonerou, á pedido, o cidadão José Lizo Alves e Rocha, de promotor publico interino, e nomeou, para substituil-o, o cidadão Gonçalo Francisco da Rocha, que prestou juramento na referida data.

Ao mesmo.—Communico-vos que o cidadão Gonçalo Francisco da Rocha assumio em 27 de Março ultimo o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Jeromenha, para que foi nomeado pelo Dr. Juiz de Direito.

Ao mesmo. — Communica-vos que o cidadão Joaquim das Chagas Leitão assumiu em 23 de Março ultimo o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Jaitis, para que foi nomeado pelo respectivo juiz de direito.

Ao mesmo. — Communica-vos que o cidadão Leopoldo Lages da Cunha assumiu em 27 de Janeiro ultimo o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Santa Philomena, para que foi nomeado pelo respectivo juiz de direito.

Ao mesmo. — Transmitti-vos, para vossa conhecimento, o Aviso circular junto por copia, do Ministerio da Guerra, de 12 de Março ultimo, declarando que devem ter caido e sepultura rasa as pragas que fallavam na gerengia deste Estado.

Officiou-se no mesmo sentido ao Procurador da Santa Casa de Misericordia desta capital.

Ao do Thesouro do Estado. — Fizeis cumprir nesse Thesouro, no que diz respeito a essa repartição o Decreto n.º 13 de 21 de Janeiro de 1890, estabelecendo o modo porque devem ser cobrados os emolumentos da Secretaria do Governo.

Ao mesmo. — Com os despachos exarados nos dois officios, que devolve, e que vos dirigiram os collectores do Estado nos municípios de Parahyba e Canaã, responde e vosso officio de 1.º de corrente mez.

Ao mesmo. — Remettei-vos os 50 exemplares juntos do Decreto n.º 22 de 2 de corrente, acompanhados do Regulamento que baixou com o mesmo, criando diversas mesas de renda, para serem distribuidos com os administradores e agentes das ditas mesas e collectorias nos municipios limitrophos a este Estado.

Ao mesmo. — Recebei do Provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital e mandei depositar no cofre dessa repartição, até segunda ordem, a quantia de 4710\$720 reis, em moeda de prata sem curso legal.

Officiou-se ao Provedor da Santa Casa de Misericordia mandando entregar a referida quantia.

Ao Presidente do Conselho de Intendencia Municipal desta capital. — Sendo necessario, a bem dos interesses do municipio, que esse Conselho se reúna duas vezes por semana, deveis convocar os vossos collegos que ficam designados de 2.º a 6.º feiras para as reuniões ordinarias do mesmo Conselho.

Ao Gerente da Companhia de Navegação a vapor no rio Parahyba. — Mandei dar passagem no vapor de 10 de corrente mez, do porto desta capital ao da cidade de Aracaju, e 10, no Br. Clavis

Bevilacqua e a sua contrata, e á prôa a um criado dos mesmos.

Ao Conselho do Porto de cidade da Parahyba. — A vista do pedido feito pelo collecter da villa da Amaração, requerendo-vos que não permitais a saída de qualquer navio ao vapor d'agua a porto sem que primeiro tenha haver pago a importância do imposto estabelecido no § 2.º do art. 1.º da lei do organimento deste Estado, que declara a seguinte: Cincoenta reis por tonelada de arcação de cada navio e vapor nacional ou estrangeiro que fundar nos portos da Amaração e Thezouira, por vez.

Communiquou-se ao Inspector do Thesouro, em resposta ao seu officio de 2 de corrente mez.

LEI N.º

PORTULAN.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve nomear assistente da collectoria do Estado, no municipio de Bom Jesus, a Jacob da Silva Prado.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve exonerar do cargo de delegado de policias do termo de Picos, Curio Petrola e o subdelegado do districto do mesmo termo a Francisco de Oliveira, e nomeia para substituí-lo os cidadãos seguintes: Delegado Firmino Rodrigues de Brito subdelegado Francisco Xavier de Oliveira.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve exonerar do cargo de delegado de policias do districto de Parnaíba, visto de retirar-se para o capital, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Olympio Augusto de Amaral.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve exonerar, a pedido, do substituto da Intendencia Municipal de Aracaju, o Dr. Astrolabio Passos, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Francisco Mendes Leal.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve exonerar do cargo de membro do Conselho de Intendencia Municipal da villa de Matões, os cidadãos Francisco de Sales Cordeiro e José Mendes de Rocha Christo, por estarem incompatíveis e serventis com o intendente José Rodrigues de Souza Vinha, do qual são cidadãos, e nomeia, para substituí-los, os cidadãos Bernardino Rodrigues de Souza e Antonio Luiz Pereira, devendo prestar a ocupar a presidencia do Conselho, no lugar do cidadão Francisco de Sales Cordeiro, o intendente Jacob Rodrigues de Souza Uchôa.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve exonerar do cargo de membro do Conselho de Intendencia Municipal das villas de Picos e Parangyba os cidadãos João Antonio de Sousa e José Luiz de Freitas, este por ser suplente do juiz municipal, e nomeia para substituir, no 1.ºo cidadão Cosme Petrola e no 2.ºo cidadão Amador Vieira da Morgado.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, sob proposta do Dr. Diomedes Gonalves de Instrução Publica, resolve nomear a D. Rosa Antunes Cabral para exercer interinamente o cargo de professora publica da villa de Arapuanã.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve exonerar, a pedido, do substituto da Intendencia Municipal da villa de S. Romão de Azevedo, devendo prestar a ocupar o cargo de delegado de policias do termo de Parnaíba, visto de retirar-se para o capital, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Olympio Augusto de Amaral.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, sob proposta do Dr. Clavis de Policia, resolve exonerar do cargo de delegado de policias do termo de Parahyba, visto de retirar-se para o capital, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Olympio Augusto de Amaral.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve exonerar do cargo de delegado de policias do 1.º districto do termo de Campomourão, Rosendo Antonio Luiz da Paiz, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão José Cyrillo José Ramos de Matto.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, sob proposta do Dr. Clavis de Policia, resolve nomear substituido do cargo de delegado de policias do districto de Parnaíba, visto de retirar-se para o capital, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Olympio Augusto de Amaral.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thomazurgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve exonerar do cargo de delegado de policias do districto de Parnaíba, visto de retirar-se para o capital, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Olympio Augusto de Amaral.

Exonerou-se os necessarios portulanos.

Ao Fiscal da Companhia de navegação a vapor no rio Parahyba. — Mandei a Gerencia da Companhia de vapores o prazo de dez dias para apresentar-vos as informações exigidas em meus officios n.º 292 e 294, tempo mais que sufficente para serem extrahidas dos livros da mesma companhia, onde devam estar regularmente arroladas, e não em papeis avulsos, como o dissestes em vosso officio de 7 de corrente.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda. — Communica-vos que em data de 7 de Março ultimo, o Bacharel Antonio Euclides de Sá, vos deixou o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca das Barras, visto ter sido renovado por Decreto de 22 de Janeiro do corrente anno, para a de Postos Bons, no Estado do Maranhão.

Ao mesmo. — Communica-vos que em data de 7 de corrente mez,

o Bacharel Manoel Filizora de Moraes Lages de com o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Jaitis, em consequencia do afastamento do juiz de direito por Decreto de 27 de Fevereiro ultimo para a comarca de Sergipe do Estado do Maranhão de Souza.

Ao mesmo. Para os fins concernentes, communica-vos que em data de 22 de Março ultimo, o juiz municipal das Barras, Clavis de Policia, resolveu a exoneração do cargo de juiz de direito da comarca de Jaitis, e nomeia o cidadão Clavis de Policia para exercer o cargo de juiz de direito da comarca de Jaitis, em consequencia do afastamento do juiz de direito por Decreto de 27 de Fevereiro ultimo para a comarca de Sergipe do Estado do Maranhão de Souza.

Ao Bacharel Cyrillo Ozorio Porphiro da Matta, Juiz Municipal e de orphãos do termo das Barras do Maranhão. — Por vossa officio de 17 de Março ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Communiquou-se a Thesouraria de Fazenda.

Ao Inspector do Thesouro do Estado. — Para os fins concernentes, communica-vos que em data de 1.º de corrente mez o Dr. Joaquim Nogueira Farnegado assumiu o exercicio do cargo de 2.º medico da Santa Casa de Misericordia desta capital.

Ao mesmo. — Transmitti-vos o pagamento junto, das mesas de renda e agencias fiscaes do Estado, vos determino que encieis o mesmo por livro, para a cobrança dos emolumentos, e que esse livro seja de responsabilidade dos administradores e agentes fiscaes, em vista de de vobos ordeno de numero 10 de 21 de Janeiro do corrente anno.

Ao Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão. — Assumo e reconheço do officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, e agradeço a citação que o mesmo Conselho expremamente se dignou dirigir-me, encarecendo os serviços que lhe prestado a este Estado.

Pelo do Piahy, como sou, e por esta oportunidade ligo a mais vivo interesse, não pouparei esforços para elevá-lo ao nível a que lhe dá direito os vossos recursos de que dispõe e assim corresponder e benevolencia dos meus concidadãos confiando na minha administração.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

Ao mesmo. — Respondendo e officio do Conselho de Intendencia Municipal de São Ruy, do Estado do Maranhão, de 27 de Fevereiro ultimo, fizeis certo de terdes neste dia assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo das Barras, convida que, na forma da lei, me remetteis a cartella do vosso exercicio, para ser encaminhada ao Ministerio da Justiça.

EDITAL

Obras militares

Tendo de proceder-se diversos serviços no quartel do 35.º batalhão de Infantaria, chamo concorrência para o pessoal e material, abaixo descriptos, por ordem do cidadão Governador d'este Estado.

Jornal de caidior, carpinteiro, pedreiro, pintor, servente e trabalhador em 10 horas de trabalho diário.

- 1 Calbarro ou areia, metro cubico
- 2 Tijolos, tendo 0^m.300×0^m.445×0^m.072 milheiro.
- 3 Telhas convexas com 0^m.45 de comprimento e 0^m.16 de corda media, milheiro.
- 4 Pau de lei de 1.ª qualidade, tendo 0^m.15×0^m.10 de secção transversal, metro linear.
- 5 Pedras toscas, metro cubico.
- 6 Pau de prumo, de lei, reforçado, com 4^m de comprimento e 0^m.13×0^m.16 de esquadria, duzia.
- 7 Viga de lei, com 0^m.20×0^m.20 de esquadria, metro linear.
- 8 Dobradiças para venezianas, par
- 9 Idem para portas grandes, par.
- 10 Parafusos para dobradiças, duzia.
- 11 Ferrolhos para portas grandes, par.
- 12 Idem para venezianas, par.
- 13 Fechaduras de ferro, de broca, para portas, uma.
- 14 Pregos de ripas.
- 15 Lages aparelhadas com 0^m.50×0^m.50, metro quadrado.
- 16 Taboas com 2^m.50×0^m.50, duzia.
- 17 Linhas de pau d'arco para frechal, tendo 5 metros de comprimento e 0^m.25×0^m.25 de esquadria.
- 18 Vidros para vidraças, metro quadrado.
- 19 Cascalho, metro cubico.
- 20 Colla, oleo de hogaça, alviada de ziaco, material corante, secante branco, kilogramma.
- 21 Caibros de madeira de lei, tendo de esquadria 0^m.08×0^m.15 metro linear.
- 22 Ripas de carnubá, tendo 4^m.5 de comprimento, duzia.
- 23 Barrotes de aroeira, tendo 2^m de comprimento e 0^m.10×0^m.20 de secção transversal, duzia.
- 24 Pregos de ripas, cento ou kilogramma.
- 25 Pregos grandes, idem idem.

As pessoas que se julgarem habilitadas para o bom desempenho do serviço e as que desejarem fornecer os objectos e materiaes, que devem ser de 1.ª qualidade, queirãõ dirigi suas propostas fechadas á secretaria militar até o dia 20 do corrente mez.

Theresina, 8 de Abril de 1890.
Antonio Vasconcellos de Menezes.
Director das obras militares.

Annuncio.

Chitas.

As milhores os mais chics, os mais seguros; o sortimento mais variado e de melhor gosto, encontrarão em casa de
Castello Branco & Irmão.

por uma certa campanhaca de cor rubra que, em S. Luiz, a denominam ainda hoje pelo nome de infeliz e operoso moço.

Ninguém pode ver essa meroncoria e inodora flor baptizada pelo antipathico appellido de *mal me quer*, sem que se recorde da innocente Margarida que a desfolhava, gracil e innocente, para saber si era amada por seu querido Fausto e a quem o sabio dizia entre ironico e sincero:

Consultas a Deus na Eór?

Na flor ereio eu taabem.

E o *mal me quer*, ou seja o pallido e desmaiado de nossos campos ou seja o escarlate e o violaceo da China, despertamos sempre um sentimento de vaga melancholia, e não pelas virtudes faticas que lhe attribuem, mas pelo pezar intimo e ingenuo que delle re-guma.

O myosotis com a delicadeza suavissima de seu colorido, desperta-nos sentimentos de ternura e dose affeição. Diante de um canteiro reoberto por essas graciosas *bijouteries* da natureza comprehendemos, porque o *Não te esqueças de mim* de Alencar, é o mais mimoso conto que já se escreveu em lingua portugueza, e sentimos toda a poesia dos conhecidos versos de Musset.

Não me seduz a flor do maracujá, não obstante os mysterios que a crenga popular lhe descobre, e a despeito das bellas oitavas de Varella. E' por certo uma questão de temperamento, porque, sem duvida alguma, o perfume, a cor e a forma actuam segundo os temperamentos de cada individuo.

Assim é que o odor da magnolia produz uma sensação dulcisima em alguns e para outros é completamente inexpressivo.

Para certos espiritos o heliotropio é um perfume sensual, para certos outros é um aroma até desagradavel.

Não é preciso passar agora em revista todas as flores. Pego, porém, a todos, e principalmente ás mulheres que são dotadas de mais aguda sensibilidade, que procurem verificar por si o que lhes affirme eu neste momento: as plantas tem uma alma que se revela mais particularmente nas flores.

E deve ser assim, porque as plantas se infloram, quando amam, quando sentem em si aquella agitação das gerações futuras de que nos fala Mm. Arckermann.

Thezina, 9 de Março de 1890.

C. B.

CAMPO NEUTRO

Barras do Maranhão
8 de Abril de 1889.

Estão em plena moda os *abaixo assignados*; servem para tudo, e arranjam-nos a todos os pretextos.

Concebendo um individuo a ideia, que no caso é o mais difficel, elabora o seu papel, e trata de agenciar as respectivas assignaturas.

Os meninos correm jubilosos, a mostrar que já sabem rascanhar os nomes.

Os necios antecipão o prazer de verem seus nomes em letra redonda.

Os perversos, d'antemão prelibão o gozo do mal que poderão occasionar.

E os incautos inconscientemente prestão suas assignaturas, sem mesmo inquirir do fim—para que:

E assim se operão essas peças monumentaes que occupão todos os jornaes e chegam até o Governo.

Despertarão-nos estas reflexões o que agora mesmo se está passando nesta localidade.

A cada momento percorre as ruas da cidade, em todas as direcções o professor de Peracurua, Hercelano Furtado Castello Branco, sobraçando um masso de papeis a cata de assignaturas, para um *abaixo assignado* que vai dirigir ao honrado Governador do Estado, pedindo sua remoção para a cadeira desta cidade e a do professor Arthur Pinheiro, para a de Peracurua, a pretexto de ser este solteiro e aquelle casado!

De modo que tendo o professor Hercelano casado-se e continuando no gozo e delicias do matrimonio, que meito voluntariamente e por sua alta recreação contrahio, hade por isso ser encommoado o professor Pinheiro, que de modo algum concorreu para os prazeres e venturas d'aquelle, muito embora motivos de ordem superior tivessem actuado no animo do Governador do Estado para removê-lo, ha poucos mezes da cadeira desta cidade, onde sua serventia era da maior inconveniencia para o ensino.

E todavia chovem assignaturas, e não será por falta d'ellas, que o negocio deixará de ter o milher resultado.

D'outro modo, porém, se esses *abaixo assignados*, não tivessem a elaboração que vimos de expressar: se fossem coisa seria, se podessem com effeito exprimir a verdade, duvidamos que esse professor se lembrasse de promover os, duvidamos que quizesse elle fazer chegar a presença do digno Governador do Estado o motivo porque quer aqui ficar, e a forma porque sabe ser bom pai de familia, porque então—delles constaria, que tendo o mesmo accedido sua remoção para Peracurua, lugar de seu nascimento, onde tem seus parentes mais conjuntos, foi satisfetissimo assumir o exercicio do cargo; mas voltando a esta cidade, theatro de suas façanhas, em gozo de perfeita saude; tendo aliás illudido o Governo para obter licença, achou em organização os novos partidos e dispersou-se-lhe o gosto pela politica, que sempre foi o seu elemento.

Logo envolvido nos enredos da terra, tornou-se necessario a um certo grupo; e plantando a desordem nos arraiaes contrarios, julgou-se imprescindivel sua permanencia.

D'esse *abaixo assignado* ficaria constando outras cousas mais... Todos os assignatarios, porem do *abaixo assignado*, tem pleno conhecimento dos factos, podemos affirmar-o; e apesar disso firmarão com suas assignaturas, coisa inteiramente diversa.

Eis o que são taes papeis.

Logo envolvido nos enredos da terra, tornou-se necessario a um certo grupo; e plantando a desordem nos arraiaes contrarios, julgou-se imprescindivel sua permanencia.

D'esse *abaixo assignado* ficaria constando outras cousas mais... Todos os assignatarios, porem do *abaixo assignado*, tem pleno conhecimento dos factos, podemos affirmar-o; e apesar disso firmarão com suas assignaturas, coisa inteiramente diversa.

Eis o que são taes papeis.

Os que não assignarão.

Cidade das Barras do Maranhão,
5 de Abril de 1889.

UM GRANDE MELHORAMENTO.

A commissão patriótica de soccorros publicos desta cidade, trata de realizar um grande melhoramento.

Uma estrada que, partindo em linha recta até a fazenda—Limoeiro, cerca de legoa e meia, distante da mesma cidade, em direcção á capital do Estado, era de uma necessidade imprescindivel.

O viajante que vinha de Theresina, teria de passar em frente a esta cidade, andando ainda mais de meia legoa para transpor o rio Marathanan, na peor passa, em vindo aqui penetrar pelo lado diametralmente opposto a direcção que trazia.

Teria de entrar pelo mesmo lado que entrava quem vinha da Parnahyba.

Accresce que, além d'essa grande volta, além da pessissima passagem do rio, em consequencia dos horacos e grandes pedras que obstruem seu leito, a antiga estrada, se no inverno era intransitavel pelos grandes lagos que represão do Marathanan, cuja margem seguia, no verão, era d'um areal-linvenivel.

O habito, porem, a mantinha e a difficuldade de romper-se a catinga que impossibilitava o transite pelo lugar mais proximo a conservou até agora.

O honrado Governador do Estado, porem, solcito e incansavel pelo melhoramento e progresso d'esta parte do paiz, que tão sabiamente administra, apenas informado das circumstancias expostas authorisou a construcção d'uma outra estrada, que removendo aquelles inconvenientes, falcitasse o transito, diminuindo consideravelmente a distancia.

E, com effeito, a nova estrada em construcção perfeitamente preenche as condições expostas.

Transpoda o rio na melhor passagem, interna-se pela catinga e vai ter a mencionada fazenda—Limoeiro, sempre por terreno solido e plano, izento de lagos, ou qualquer outro inconveniente, reduzindo a metade, a distancia á percorrer. Construida sob a direcção immediata do membro da commissão tenente-coronel Pinheiro, o serviço está como fora para desejar.

Na largura de quinze metros, o terreno acha-se inteiramente limpo e destocado; attingindo já a sua extensão a metade do comprimento que de vera ter, depois de concluida.

São innumeradas as vantagens, que resultará d'essa estrada.

Consignamos, portanto, um voto de louvor ao digno Governador do Estado esperando que s. exc. continue á lançar suas vistas sobre este lugar.

Justus.

Bacharel Bento Borges.

(MOFINA)

Maia Sobrinhos & Miranda, em liquidação, por seu procnrador abaixo assignado, tendo esgotado todos os meios para haver do Bacharel Bento Borges da Fonseca, Jniz de Direito desta comarca, a quantia de 2:223\$919 reis que lhes deve ha mais de dois annos; vem por este meio rogar ao mesmo senhor que se digne pagar-lhes, pois que não podem consentir que se eternise, como parece desejar o referido Bacharel, se-

melhante debita. Diversas propostas, cada qual mais vantajosa, tem sido obstinadamente recusadas pelo Sr. Bento Borges, esquecido sem na duvida da posição q' occupa na magistratura velleitica do Paiz, á qual corre-lhe o dever de acatar e honrar como um dos seus representantes.

Espera o abaixo assignado que o Bacharel Bento Borges acuda pressuroso ao appello que ainda desta vez se lhe faz, não só por que é este o seu dever, como tambem porque o mesmo abaixo assignado está disposto e autorizado á fazer-lhe as maiores concessões, renovando a de deixar-lhe o debito por 700\$000 reis como lhe foi offerecido—dinheiro a vista, ou a prazo, mediante fiador idoneo.

Para facilitar o pagamento receberá o abaixo assignado a mobilia, cuja importancia faz parte do debito os seus comatitentes, pelo mesmo preço porque foi comprado, seja qual for o estado em que se ella achar, pagando-se mais, as despesas do transporte esta cidade.

Estas concessões se fazem para evitar prejuizo total, como é notorio ter acontecido a muitos outros credores; entre os quizes—os Srs. Vieira Sá & Filhos, Norberto Carvalho, Deolindo Nunes, Coronel Almiro, Capitão Baumann, Francisco de Paula Baptista, Comendador Marques de Hollanda, Thomaz de Figueiredo, Collect Fonseca, afóra diversos quitanteiros desta cidade, e muitas outras pessoas que seria enfadonho enumerar.

Esta moftina se publicará até que produza o effeito desejado.

Oeiras 31 de de Janeiro de 1890.

(4-3)

Cyrio Ferraz.

GAZETILHA.

Dr. Eneas.

Este digno magistrado partio hontem para Piracurua á assumir o exercicio do seu honroso cargo.

Comendador Ficara.

Este intelligente artista dramatico, que por algum tempo esteve entre nós, retirou-se hontem para o sul do Estado.

Diploma de habilitação.

Ao illustre dr. Cesar Rego, juiz municipal da Parnahyba, foi, a 11 de março ultimo, passado diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito.

Partidas

Para a cidade da Parnahyba partio hontem o cidadão major Quintino Robim de Miranda Ozorio e para Conceição o cidadão capitão Antonio Moreira do Carmo. Boa viagem.

Thesouraria de Fazenda.

Não havendo o capitão José Joaquim de Moraes Avellino accettato o lugar de thesoureiro da thesouraria de fazenda d'este Estado, foi nomeado para o mesmo cargo o major Benjamim do Rego Monteiro.